

REQUERIMENTO Nº. DE 2011.
(Do Sr. José de Filippi)

Requer o envio de Requerimento de Informação, em anexo, ao Ministério das Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre quantos e quais municípios do Estado de São Paulo foram implicados pela Resolução ANNEL Nº 414, de 09 de Setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e 115, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro de Minas e Energia, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Requerimento de Informações, em anexo, acerca dos desdobramentos da aplicação da Resolução nº 414/2010, dessa agência reguladora, mais precisamente no que respeita aos seus arts. 21 e 218.

Sala das Sessões, em, 15 de junho de 2011.

**Deputado José de Filippi
PT- SP**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. DE 2011.
(Do Sr. José de Filippi)

Solicita informações ao Ministério das Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL sobre quantos e quais municípios do Estado de São Paulo foram implicados pela Resolução ANNEL Nº 414, de 09 de Setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e 115, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro de Minas e Energia, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pedido de informações acerca dos desdobramentos da aplicação da Resolução nº 414/2010, dessa agência reguladora, mais precisamente no que respeita aos seus arts. 21 e 218, tal como abaixo se expõe.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através da Resolução ANEEL nº 414/2010, especificamente nos arts. 21 e 218, que regulamenta a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica e trata, também, da transferência de ativos vinculados diretamente à prestação do serviço de iluminação pública para os Poderes Públicos Municipais; tem causado apreensão nos municípios do Estado de São Paulo, que terão de assumir mais esse ônus.

Diante da preocupação externada pelas entidades representantes dos municípios – Frente Nacional de Prefeitos e a Confederação Nacional dos Municípios -, além de membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados, em audiência pública realizada dia 1º de junho de 2011, nesta Comissão, onde também esteve representada a ANEEL, entendemos seja necessários os seguintes esclarecimentos para aprofundamento da discussão sobre tal resolução e trabalharmos para uma solução que contemple todas as partes envolvidas:

1. Quantos e quais municípios do Estado de São Paulo já se responsabilizaram pelos serviços de elaboração de projeto,

- implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública, conforme o art. 21 da Resolução ANEEL nº 414/2010;
2. Quantos e quais municípios do Estado de São Paulo já assumiram para si os ativos de iluminação pública e criaram serviços de manutenção próprios;
 3. Em quantos e em quais municípios do Estado de São Paulo as instalações de iluminação pública são totalmente de propriedade da distribuidora;
 4. Quantos e quais municípios do Estado de São Paulo não assumiram o serviço de manutenção da iluminação pública e o mesmo ainda está sob a ação das concessionárias;
 5. Em quantos e em quais municípios do Estado de São Paulo as instalações de iluminação pública são parcialmente de propriedade da distribuidora;
 6. Quantos e quais municípios do Estado de São Paulo assumiram para si os ativos de iluminação pública, mas terceirizaram o serviço; e
 7. Em quantos e em quais municípios do Estado de São Paulo as instalações de iluminação pública são totalmente de propriedade do poder público municipal?
 8. Qual o impacto que há nas despesas dos municípios do Estado de São Paulo entre a aplicação da Resolução ANEEL nº 456/2000 e a Resolução ANEEL nº 414/2010 ?

Sala das Sessões, em, 15 de junho de 2011.

**Deputado José de Filippi
PT/SP**